Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 27 de março de 2019 - Ano V - Edição 342 - Edição Extra - Poderes Executivo e Legislativo -
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

Centro Paula Souza

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Administração Central

SPDoc nº 1018756/2018

Processo n.º 034/2016

Convênio n.º 007/2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE ITARARÉ OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO FÍSICA DA ETEC DE ITARARÉ

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de Janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-lei de 06 de Outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, n.º 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, a seguir denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, aprovada *ad referendum* pelo Parecer CD – 653/2019, de 18/02/2019, e o Município de **ITARARÉ**, cuja Prefeitura Municipal está situada na Rua XV de Novembro, nº 83, centro, em Itararé- SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.390/0001-52, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELITON SCHEIDT DO VALLE** devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.172, de 15 de abril de 2009, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto 59.215/13 mediante as seguintes cláusulas e condições:

Administração Central

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente convênio, a cooperação técnico-educacional entre o **CEETEPS** e o **MUNICÍPIO,** em regime de colaboração, visando à manutenção física da Escola Técnica Estadual de Itararé, criada pelo Decreto nº 56.269, de 08/10/2010, que oferece formação técnica e certificação à população do Município de Itararé e região de abrangência, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - São atribuições do **CEETEPS:**

a) manter o módulo básico: direção, pessoal técnico-administrativo e docentes, contratados mediante concurso público, na forma da Lei, necessário ao pleno funcionamento da Escola Técnica Estadual (Etec) de Itararé, situada na Rua Campos Salles, n° 1.320, Centro, Itararé/SP;
b) responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle da vida escolar dos discentes da Etec "de Itararé" bem como pela expedição de diplomas e respectivos registros, em consonância com as determinações legais;
c) manter, conservar e adquirir, quando necessário, o mobiliário, os materiais, o acervo bibliográfico e os equipamentos indispensáveis às Habilitações Profissionais de Técnico em Administração (Etim), Técnico em Nutrição e Dietética, Contabilidade Recursos Humanos e Serviços Jurídicos (Etim), instalados na Etec "de Itararé".
d) responsabilizar-se pelo custeio e manutenção de uma linha telefônica (intragov), da internet, e dos serviços de vigilância e limpeza.

2.2 - São atribuições do **MUNICÍPIO**:

a) promover a regularização do imóvel, situado à na Rua Campos Salles, nº 1.360, Centro, Itararé/SP, local de funcionamento da Escola Técnica Estadual (Etec) de Itararé, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a fim de outorga de Cessão de Uso ao Centro Paula Souza;

b) responsabilizar-se, quando necessário, pela reforma, adequação e a manutenção física do prédio Rua Campos Salles, nº 1.360, Centro, Itararé/SP;

c) responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de energia elétrica, água, telefone, impostos e taxas que possam recair sobre o imóvel e reparos que se fizerem necessários (rede elétrica, rede hidráulica e demais obras civis), durante o período de vigência deste convênio, ou até a Cessão de Uso em favor do Centro Paula Souza;

d) fornecer alimentação escolar aos alunos da Etec "de Itararé" por meio de alimentação balanceada com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes, durante a vigência do convênio;

e) ceder 06 (seis) funcionários para prestarem serviço, junto à Etec, sendo: 03 (três) administrativos, 02 (dois) para a merenda escolar e 01 (um) para serviços gerais, responsabilizando-se pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista e da seguridade social, até a definitiva contratação de pessoal, na forma da Lei, pelo Centro Paula Souza;

f) manter 03 (três) estagiários para prestarem serviços na área administrativa junto à Escola Técnica Estadual de Itararé.

§ 1º - A disponibilização de pessoal de apoio está amparada no artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.172/2009, de 15 de abril de 2009: *"As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário".*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DOS CURSOS

O(s) curso(s) previsto(s) no presente convênio será(ão) gratuito(s) aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

Cada uma das partes indicará um Coordenador que terá como função a supervisão conjunta dos trabalhos e o desenvolvimento das demais atividades que visem assegurar a perfeita execução do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

5.1 - Para a administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicam como Gestor, pelo **CEETEPS**, a Professora **Cristina Margareth Weiss**, Diretora da Etec de Itararé, como responsável pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

5.2 - São atribuições do(s) Gestor(es):

a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações dos partícipes e do Plano de Trabalho, no que tange à execução das metas, obedecendo ao cronograma físico e o uso adequado dos recursos financeiros empregados, por cada partícipe, na consecução do objeto;

b) monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar o cumprimento das atividades programadas avaliando-as, periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;

c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

O acompanhamento e supervisão da execução do convênio serão realizados por técnicos indicados pelo **CEETEPS**, por meio de visitas ***in loco*** ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada um dos Partícipes arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros ao Município pelo **CEETEPS**.

Centro Paula Souza

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Administração Central

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 1.825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

10.2 - O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação a qualquer de suas cláusulas.

10.3 - Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Centro Paula Souza

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Administração Central

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, de de 2019.

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito
Município de Itararé

Testemunhas:
Assinatura:
Nome: Michele Oliveira Soares
RG: 45.568.148-3 SSP/SP

Assinatura: FILIPE MARTINS DOS SANTOS
Nome:
RG: 32.645.217-5 SSP/SP

Administração Central

PLANO DE TRABALHO

Denominação do Projeto: Programa de Expansão da Educação Profissional Gratuita no Estado de São Paulo – Manutenção Física da Etec de **Itararé**.

Execução do Projeto por meio de Convênio: CEETEPS e o Município de Itararé em regime de colaboração para a manutenção física da Etec de Itararé/SP.

Unidade Proponente: Administração Central.

Gestor do Convênio CEETEPS:
Prof.ª Cristina Margareth Weiss
Diretora da Etec de Itararé

2019

www.centropaulasouza.sp.gov.br
Rua dos Andradas, n.º 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300.

Administração Central

I - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

- *O Decreto Estadual nº 56.269, de 08 de outubro de 2010, criou a Escola Técnica Estadual (Etec) de Itararé, como Unidade de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, instalada à Rua Campos Salles, 1.320 – Centro – 18460-000* – Itararé/SP;

- *A Etec "de Itararé", desde a sua instalação até os dias de hoje, muito tem contribuído para a formação técnica de qualidade dos jovens pertencentes às famílias itararenses e região, oferecendo cursos técnicos dos mais diversos eixos tecnológicos concomitantes às tendências do mercado, e por consequência, à inserção no mundo do trabalho;*

- *É de relevante interesse público que a parceria Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Itararé seja mantida para que a Etec "de Itararé" continue a oferecer ensino profissionalizante à possibilitando assim, aos jovens e adultos, o contínuo desenvolvimento de suas aptidões*

Para que o Centro Paula Souza e a Prefeitura de Itararé continuem, por intermédio da parceria **Estado & Município,** a oferecer educação profissional de qualidade à população de Itararé e região, as duas entidades resolvem celebrar o presente convênio de cooperação técnico-educacional, a fim de preservar as dependências e o perfeito funcionamento da *Etec "de Itararé"*.

II – DO OBJETO A SER EXECUTADO

- Manutenção das condições físicas, administrativas e pedagógicas para o pleno funcionamento da Etec "de Itararé", unidade de ensino técnico do Centro Paula Souza implantada no Município, mediante a regularização registral do imóvel situado na Rua Campos Salles, 1.320 – Centro – 18460-000 – Itararé – SP, pelo Município, local onde está instalada a Escola Técnica Estadual.

III - DAS METAS:

1. Manutenção física (rede elétrica, rede hidráulica, reparos e demais obras civis), das instalações definitivas da Etec *"de Itararé"*, pelo Município, a partir de janeiro/2019

www.centropaulasouza.sp.gov.br
Rua dos Andradas, n.º 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300.

a dezembro/2024, ou até que o imóvel, de propriedade municipal, seja doado ou cedido para uso, ao CEETEPS.

2. Cessão de pessoal administrativo e de apoio, necessários à Escola Técnica Estadual de Itararé, designados pelo Município de Itararé, até a contratação definitiva, pelo CEETEPS, a partir de janeiro/2019 a dezembro/2024.

3. Contribuir para a formação técnica de qualidade dos jovens pertencentes às famílias itararenses e região pelo CEETEPS, oferecendo cursos técnicos integrados ao médio e cursos técnicos dos eixos tecnológicos: Gestão e Negócios e Ambiente e Saúde, podendo ser expandida para demais eixos, a partir de janeiro/2019 a dezembro/2024.

4. Contratação, se necessário, de docentes e pessoal administrativo, na forma da Lei, pelo CEETEPS de janeiro/2019 a dezembro/2024.

5. Aquisição e manutenção de mobiliário e de equipamentos, quando necessário, pelo CEETEPS, a partir janeiro/2019 a dezembro/2024.

6. Responsabilidade pelas despesas do consumo de energia elétrica, de água e telefone pelo Município, a partir de janeiro/2019.

IV – CRONOGRAMA FÍSICO: ETAPAS/FASES/ATIVIDADES:

Pelo CEETEPS:

1. Realização semestral da prova de seleção (Vestibulinho) para os cursos técnicos, durante os meses de dezembro/2018 e junho e dezembro/2019, e nos meses de junho e dezembro de 2020, 2021,2022 e 2023.
2. Realização anual da prova de seleção ensino técnico integrado ao médio (Etim), no mês de dezembro dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022.
3. Concurso Público, na forma da Lei, para docentes e para pessoal administrativo, quando necessário.

3.1 - Avaliações: bimestrais, semestrais e finais,

a. **bimestrais** – março, junho setembro e novembro de 2019; março, junho, setembro e novembro de 2020; março, junho, setembro e novembro de 2021; março, junho, setembro e novembro de 2022; março, junho, setembro e novembro de 2023.

b. **semestrais** – junho e novembro de 2019; junho e novembro de 2020; junho e novembro de 2021; junho e novembro de 2022; junho e novembro de 2023.
c. **finais do ensino técnico** – junho e dezembro de 2019; julho e dezembro de 2020; julho e dezembro de 2021; julho e dezembro de 2022; julho e dezembro de 2023.
d. **finais do ETIM** – dezembro de 2019; dezembro de 2020; dezembro de 2021, dezembro de 2022 e dezembro de 2023.

4. Responsabilidade pelo custeio das despesas oriundas de duas linhas telefônicas (intragov), da internet e dos serviços de vigilância e limpeza, durante os meses de dezembro de 2018 e de janeiro a dezembro de 2019, 2020, 2021, 2022 e de janeiro a março de 2023.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - São atribuições do **CEETEPS:**

a) manter o módulo básico: direção, pessoal técnico-administrativo e docentes, contratados mediante concurso público, na forma da Lei, necessário ao pleno funcionamento da Escola Técnica Estadual (Etec) de Itararé, situada na Rua Campos Salles, n° 1.320, Centro, Itararé/SP;
b) responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle da vida escolar dos discentes da Etec "de Itararé" bem como pela expedição de diplomas e respectivos registros, em consonância com as determinações legais;
c) manter, conservar e adquirir, quando necessário, o mobiliário, os materiais, o acervo bibliográfico e os equipamentos indispensáveis às Habilitações Profissionais de Técnico em Administração (Etim), Técnico em Nutrição e Dietética, Contabilidade Recursos Humanos e Serviços Jurídicos (Etim), instalados na Etec "de Itararé".
d) responsabilizar-se pelo custeio e manutenção de uma linha telefônica (intragov), da internet, e dos serviços de vigilância e limpeza.

2.2 - São atribuições do **MUNICÍPIO**:

a) promover a regularização do imóvel, situado à na Rua Campos Salles, nº 1.360, Centro, Itararé/SP, local de funcionamento da Escola Técnica Estadual (Etec) de Itararé, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a fim de outorga de Cessão de Uso ao Centro Paula Souza;
b) responsabilizar-se, quando necessário, pela reforma, adequação e a manutenção física do prédio Rua Campos Salles, nº 1.360, Centro, Itararé/SP;

c) responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de energia elétrica, água, telefone, impostos e taxas que possam recair sobre o imóvel e reparos que se fizerem necessários (rede elétrica, rede hidráulica e demais obras civis), durante o período de vigência deste convênio, ou até a Cessão de Uso em favor do Centro Paula Souza;
d) fornecer alimentação escolar aos alunos da Etec "de Itararé" por meio de alimentação balanceada com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes, durante a vigência do convênio;
e) ceder 06 (seis) funcionários para prestarem serviço, junto à Etec, sendo: 03 (três) administrativos, 02 (dois) para a merenda escolar e 01 (um) para serviços gerais, responsabilizando-se pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista e da seguridade social, até a definitiva contratação de pessoal, na forma da Lei, pelo Centro Paula Souza;
f) manter 03 (três) estagiários para prestarem serviços na área administrativa junto à Escola Técnica Estadual de Itararé.

§ 1º - A disponibilização de pessoal de apoio está amparada no Artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.172/2009, de 15 de abril de 2009: - *"As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário".*

§ 2º – Em caso de implantação de novos Cursos Técnicos o número de servidores municipais será ampliado na proporção necessária ao perfeito funcionamento da unidade de ensino.

*A não apresentação do Cronograma: Etapas, Fases, Atividades no formato tabela, justifica-se por se tratar de ajuste para a continuidade do funcionamento da Etec de Itararé, implantada há mais de 07 (sete) anos, e que todas as despesas que cabem ao CEETEPS, constam de seu próprio orçamento.

VI. RECURSOS FINANCEIROS:

Não há repasse de recursos financeiros por parte dos partícipes.

VII – ELABORAÇÃO

Encaminhe-se o presente Plano de Trabalho, elaborado pela equipe da Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC do CEETEPS, à Coordenadoria de Ensino Médio e

Administração Central

Técnico – CETEC para conhecimento, com sugestão de envio ao Gabinete da Superintendência, para aprovação.

São Paulo, 11 de março de 2019.

Antonio Augusto Covello
Respondendo pela Área de
Gestão de Parcerias e Convênios

De Acordo,
Encaminhe-se conforme proposto.

ALMÉRIO MELQUÍADES DE ARAÚJO
Coordenador da Unidade do Ensino Médio e Técnico

XII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
APROVADO.
Retorne à AGPC, para as providências cabíveis, obedecendo à legalidade.

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora-Superintendente
Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito
Município de Itararé

www.centropaulasouza.sp.gov.br
Rua dos Andradas, n.º 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – Nº 01/2019

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Prefeitura do Município de Itararé - SP, nos termos da Lei Municipal nº 3165/09 que dá nova redação na Lei nº 2407/97 faz saber, que realizará, no âmbito do Município de Itararé – SP, Processo Seletivo para vagas de estagiários nas áreas das Secretarias Municipais. O Processo Seletivo será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO ESTÁGIO

1.1. O PROCESSO SELETIVO destina-se ao provimento das seguintes vagas de estágio nas áreas :

CURSOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REQUISITO BÁSICO
Administração	Cadastro Reserva	30 h	Estar cursando do 1º ao Penúltimo Semestre na área específica em Instituição de Ensino conveniada ao CIEE – Centro de
Arquitetura e Urbanismo	Cadastro Reserva	30 h	
Bacharelado em Sistema da Informação	Cadastro Reserva	30 h	
Ciências Contábeis	Cadastro Reserva	30 h	
Direito	Cadastro Reserva	30 h	
Enfermagem	Cadastro Reserva	30 h	
Engenharia Agronômica	Cadastro Reserva	30 h	
Engenharia Civil	Cadastro Reserva	30 h	
Engenharia da Computação	Cadastro Reserva	30 h	
Engenharia Florestal	Cadastro Reserva	30 h	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

Farmácia	Cadastro Reserva	30 h	Integração Empresa Escola (respeitando as diretrizes de cada Instituição de Ensino e Conselhos regionais, nas modalidades presencial, semipresencial e EAD Ensino a distância).
Gestão em Recursos Humanos	Cadastro Reserva	30 h	
Letras	Cadastro Reserva	30 h	
Licenciatura em Artes Visuais	Cadastro Reserva	30 h	
Licenciatura em Ciências	Cadastro Reserva	30 h	
Licenciatura em Educação Artística	Cadastro Reserva	30 h	
Licenciatura em Geografia	Cadastro Reserva	30 h	
Licenciatura em História	Cadastro Reserva	30 h	
Licenciatura em Letras	Cadastro Reserva	30 h	
Licenciatura em Letras/Inglês	Cadastro Reserva	30 h	
Licenciatura em Matemática	Cadastro Reserva	30 h	
Licenciatura em Psicopedagogia	Cadastro Reserva	30 h	
Pedagogia	Cadastro Reserva	30 h	
Psicologia	Cadastro Reserva	30 h	
Medicina Veterinária	Cadastro Reserva	30 h	
Técnico em Administração	Cadastro Reserva	30 h	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

Técnico em Contabilidade	Cadastro Reserva	30 h	
Técnico em Enfermagem	Cadastro Reserva	30 h	
Técnico em Nutrição	Cadastro Reserva	30 h	
Técnico em Recursos Humanos	Cadastro Reserva	30 h	
Técnico em Serviços Jurídicos	Cadastro Reserva	30 h	
Tecnologia em Análise e desenvolvimento de sistemas	Cadastro Reserva	30 h	
Tecnologia Gestão Sistema da Informação	Cadastro Reserva	30 h	
Tecnologia em Gestão Empresarial	Cadastro Reserva	30 h	
Serviço Social	Cadastro Reserva	30 h	
Licenciatura em Educação Física	Cadastro Reserva	30 h	Inscrição somente autorizada para estudantes que estiverem cursando a partir da 02ª metade do curso, conforme resolução CNE/CP 01/2002 e CNE/CES 07/2004.

1.2 A Prefeitura convocará os candidatos aprovados nas vagas decorrentes da movimentação de pessoal ocasionada por desistências, dispensas, términos de contrato e outras caracterizações de vacâncias que permitam novas admissões de estagiários.

2. DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **27/03/2019** até às 23:59 de **08/04/2019** exclusivamente no site da PREFEITURA – (www.itarare.sp.gov.br).

2.2. Após a inscrição, é **RECOMENDADO** que o candidato imprima o protocolo que inclui local, data e horário da prova. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos, o CIEE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição;

2.3. São requisitos básicos para **inscrição:**
2.3.1 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

2.3.2 Ter 16 anos completos;
2.3.3 Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
2.3.4 Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2019;

2.4 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a eles serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei n° 11.788/2008 (Federal).
2.4.1 O candidato deverá declarar no ato da inscrição, possuir deficiência, especificando-as, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual possui.
2.4.2 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
2.4.3 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem como candidatos com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3. DA PROVA

3.1. A prova constará de questões objetivas de caráter classificatório, com 20 questões de múltipla escolha, versando em 10 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Matemática e 5 questões de Conhecimentos Gerais.
3.2. A prova terá duração de 2 (duas) horas.
3.3. O candidato deverá preencher a folha de resposta e só poderá levar o Caderno de Questões, após 1 (uma) hora de prova.
3.4. O gabarito provisório da prova será divulgado no dia **15/04/2019** no site da Prefeitura Municipal de Itararé (www.itarare.sp.gov.br).
3.5. O prazo para Recurso será no dia **16/04/2019** até às 16h00, o formulário padrão ficará disponível no site da Prefeitura (enviar o formulário para itapetininga@ciee.org.br)

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Conhecimento de Língua Portuguesa: Ortografia, Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem; Pontuação; Sujeito; Crase; Concordância e Regência; Fonética; Classificação e flexão das palavras; Semântica; Modos e tempos verbais.
4.2 Conhecimento de Matemática: Números: naturais, fracionários, decimais, inteiros, racionais, reais; Porcentagem; Regra de três; Divisão; Subtração; Multiplicação; Adição; Relação entre grandezas; Raciocínio lógico.
4.3 Conhecimentos Gerais: Atualidades; Política; Economia; Sociedade; Ciências e Tecnologias; Meio ambiente; Educação; Cultura; Esporte; Religião; História (Brasil e mundo); Geografia (Brasil e mundo).

5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

5.1. A prova objetiva será realizada no dia 14/04/2019, às 10h00 na Escola Estadual Tomé Teixeira - Rua XV de Novembro, 120 - Centro - Itararé/SP.
5.2. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário, indicado no item anterior.
5.2.1. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

5.2.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
5.2.3. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, bem como, do **documento de identidade original**. Não será admitido à sala de provas o candidato que não apresentar o documento de identidade.
5.2.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
5.2.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
5.2.6. É de inteira responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, RG, e assinatura) no caderno de questões e também na folha de respostas que será distribuído no ato da realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.
5.2.7. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.
5.2.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital;

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar o documento de identidade, para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
h) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
i) não devolver integralmente o material solicitado;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.3. Do julgamento da Prova Objetiva
5.3.1. A prova objetiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
5.3.2. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.
5.3.3. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
5.3.4. Será considerado classificado, aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 1 (um) ponto na prova, não podendo zerar em nenhuma matéria.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final do candidato aprovado no Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na prova.

6.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação por curso.

6.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, em uma lista de classificação por curso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

6.4. Em caso de igualdade na Classificação terá preferência, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, ao candidato:
a) tiver maior idade;
b) maior nota de Língua Portuguesa
c) maior nota de Matemática

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Caberá a Prefeitura de Itararé, a publicação da Classificação deste Processo Seletivo, na data provável do dia **26/04/2019,** através do site www.itarare.sp.gov.br com a Homologação do resultado final na data provável de **29/04/2019.**

8. DAS VAGAS

8.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Jornal Oficial do Município ou imprensa local, e através do site www.itarare.sp.gov.br para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio, que será realizado entre 08h e 17h ou de acordo com as necessidades em casos especiais, sempre respeitando a jornada semanal, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

8.2. Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá que ser expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições. A prefeitura deve verificar as condições de acessibilidade para os candidatos PCD'S, assim alocando o candidato nas condições estabelecidas em lei.

9. DO COMPROMISSO DO ESTÁGIO

9.1. Serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itararé, através do Convênio com o CIEE.

9.2. Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos apresentação de:
1) cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência, juntamente com a declaração **ORIGINAL** da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, semestre e horário de aula do estudante para comprovação do requisito.
2) Candidatos com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme item 8.2.

9.3. **Da Remuneração:** O estagiário aprovado receberá Bolsa Auxílio equivalente a R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensal e Auxílio Transporte no valor equivalente a 2 (duas) tarifas de ônibus aplicadas aos estudantes, nos dias de efetivo estágio prestado, para uma jornada de 06h00 (seis horas) diárias e 30h00 (trinta horas) semanais; a contratação terá duração máxima de 02 (dois) anos, a critério da administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação de seus resultados, prorrogável a critério da Administração.

10.4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito ao estágio, dentro da área específica. A Prefeitura Municipal de Itararé reserva-se o direito de proceder à convocação dos candidatos aprovados em número que atenda a disponibilidade de vagas para o estágio, durante o período de validade do processo seletivo.

10.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através da Imprensa Oficial do Município e/ou local.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Itararé, 21 de Março de 2019

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ITARARÉ
PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
ADMINISTRAÇÃO
Jerônimo de Almeida
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8008
AGRICULTURA E PECUÁRIA
Castelar Pimentel Junior Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 35324363
EDUCAÇÃO
Ana Maria Ferreira Santos Oliveira
Rua Major Queiroz, 312
Telefone (15) 3531-8130
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
FINANÇAS
Marcio Rodrigues da Costa
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012

GOVERNO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Gilberto Côrtes Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000 ramal 8075
ESPORTES
Danilo Rafael Pimentel Bozoki
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8054
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente – Yago Felipe Ferreira Raposo
1° Vice-presidente – Ederson Soares de Lima
2° Vice-presidente – Márcio Soares de Almeida
1° secretário – Valdiclei Oliveira
2° secretário – José Roberto Cogo

Vereadores
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luis R. dos Santos
Júlio Cesar S. de Almeida
Luis Henrique A. R. da Silva
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luis Stadler

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Felipe Guimarães Mtb 74.372
PRODUÇÃO
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ Rua XV de Novembro, 83 Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ
Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br